

1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

1.2 - PROCESSO: Nº 051/2015

1.3 - ÁREA INTERESSADA: DETIN – Departamento de Tecnologia da Informação

1.4.-TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5.- FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.722/2001, Instruções Normativas da SLTI/MPOG, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

1.6.- OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, no site www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ou mediante pagamento de **R\$13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos)** por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.7.- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 30/07/2015

Horário: 09h30

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.7.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

1.7.2. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.7.3. Os interessados nesta licitação deverão agendar visita, até o dia **29/07/2015**, previamente no **DETIN – Departamento de Tecnologia da Informação**, pelo telefone **(0XX11) 3643-3706**.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

2.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Fixa para o ETSP – Entrepósito Terminal de São Paulo e fornecimento de 02 links de internet com velocidade de 100Mb cada, provimento e gerenciamento de serviços de dados para administração do ETSP, utilizando a infraestrutura de dados de propriedade da CEAGESP, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- | | |
|--------------------------|--|
| 3.1.1. ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| 3.1.2. ANEXO II | MODELO DE DECLARAÇÃO – MENOR |
| 3.1.3. ANEXO III | DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO |
| 3.1.4. ANEXO IV | DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 |
| 3.1.5. ANEXO V | MODELO DE ATESTADO DE VISITA |
| 3.1.6. ANEXO VI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO |
| 3.1.7. ANEXO VII | MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL |
| 3.1.8. ANEXO VIII | DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL |
| 3.1.9. ANEXO IX | MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |

4. - PARTICIPAÇÃO

4.1. - Não poderão participar desta licitação:

- a)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresa com falência ou recuperação judicial declarada por sentença ou recuperação extrajudicial;
- c)** Empresa suspensa ou impedida de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- d)** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- f) Empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à **CEAGESP**;
- g) Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado; e,
- h) Cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

4.2. - Não será permitida a participação de empresas formadas por consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

4.4. - Do Credenciamento

4.4.1. - Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.4.2. - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.4.3. - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4.4. - Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

4.5. - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6. - No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo **Anexo III** deste Edital.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 4.6. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

5. - FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"

5.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via em envelope opaco e lacrado.

5.2. O envelope "A" (**PROPOSTA COMERCIAL**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO: Nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 06/2015
DATA DA ABERTURA: ____ / ____ /2015
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (0xx ____) _____

5.3. O envelope "B" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO: Nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 06/2015
DATA DA ABERTURA: ____ / ____ /2015
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (0xx ____) _____

6. - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

6.1. - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando **nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, conforme modelo **ANEXO – VII**.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

6.2. - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.1. Caso haja proposta de instalação de central telefônica nova, a Proposta Comercial deverá especificar as características técnicas, modelo, garantia, etc.

6.3. A Proposta Comercial deverá conter os custos de: equipamentos manutenção mensal com vistas a manter os níveis de serviços exigidos, bem como atualização tecnológicas necessárias. Inclui-se, ainda, a substituição de eventuais equipamentos por quebra, dano, avaria, decorrente das intempéries climáticas ou por ação do tempo.

6.4. - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

6.5.- O licitante deverá apresentar, juntamente com o **Envelope "A"**, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 02/09, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo **ANEXO VI** a este edital, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6.- Declaração fornecida pela licitante, indicando Consultor ou Gerente de Contas para ser o responsável pela gestão do contrato de prestação do STFC, modalidade Local e/ou Longa Distância Nacional, bem como apontando funcionário(s) para o atendimento de demandas específicas, na qual deverão constar seus dados pessoais, exigindo-se, no mínimo, o registro de seu nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, telefone fixo, móvel e caixa postal eletrônica para contatos.

6.7.Do Prazo

6.7.1. O prazo de validade da proposta deve ser de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

(cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7.3. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a)** Habilitação Jurídica;
- b)** Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c)** Qualificação Técnica, e
- d)** Qualificação Econômico-Financeira.

7.3.1. Documentação relativa à habilitação jurídica

- a)** Cópia autenticada do Contrato Social em vigor (Sociedades Comerciais) ou Cópia do Estatuto (Sociedades Anônimas) ou Registro Comercial (Empresas Individuais);
 - a.1)** Cópia autenticada dos Documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Anônimas (S.A.); ou

- b)** Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.3.2. - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

- a)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
 - b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - b.1.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea “b.1”, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

7.3.2.1. A apresentação do SICAF, válido, substitui os documentos solicitados dos itens 7.3.2. letras “a” até “c”.

7.3.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Extratos ou íntegras de Contrato de Concessão ou Permissão, ou Termo de Autorização e das alterações subsequentes, subscritos pela Anatel, para a área geográfica dos serviços de telefonia objeto desta licitação, sendo:

b.1.) Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local; e,

b.2.) Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade longa distância nacional (LDN).

b.3.) Prestação de serviço de fornecimento de banda com velocidade adequada para quantidade de ramais por obra e ocupação de consumo de dados pelo sistema instalado, a ser apresentado por obra específica e com utilização de firewall para bloqueio de consumo de banda não relacionado a escopo de trabalho do Cliente, (como Redes Sociais, YouTube, Downloads não pertinentes a escopo de trabalho).

c) Declaração formal, conforme modelo **ANEXO VIII** com firma reconhecida, de disponibilidade de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados para realização do objeto do certame, bem como da qualificação de cada

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis.

d) Atestado de visita, conforme modelo do **ANEXO V**, que deverá ser previamente agendado. A visita deverá ser realizada por representante técnico capacitado da licitante.

7.3.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b)** A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 02/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que estabeleceu normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado de **R\$ 476.808,07 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e sete centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor cível da sede da licitante (Justiça Estadual).

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

7.3.5. Documentação Complementar:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida, no momento do encaminhamento da proposta, conforme **ANEXO II**;

7.3.6. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.- DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

8.2 - Do Recebimento dos Envelopes

8.2.1 - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

8.2.2 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

8.2.3. - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

8.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)

8.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

a) em desacordo com este Edital; e

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

b) com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

8.4 - Dos Lances Verbais

8.4.1. - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor do último lance, ou da proposta escrita caso não haja lance, para efeito de classificação final.

8.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

8.4.4 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006.

8.4.4.1. - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

8.4.5 - Para efeito do disposto no subitem **8.4.4.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.5.1. - a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

8.4.5.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.4.4.1.** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; e

8.4.5.3. se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.4.7.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.8. A condição prevista no subitem **8.4.4.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.4.9. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

8.5.1 - Superada a fase de classificação das propostas, o pregoeiro passará a abertura do “Envelope B - Documentos de Habilitação” da primeira colocada, para exame.

8.5.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

8.5.3 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

8.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9.

8.5.5 - O Pregoeiro(a) fixará prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à licitante, contando da data da abertura dos envelopes para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

8.6 - Do Encerramento da Sessão

8.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

8.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9. – DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

9.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.

10. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal e após cumprida a etapa prevista no subitem **8.5.5** do Edital, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

10.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

11. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

11.2- O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

12. – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

12.1. - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

13. – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1.- A Licitante vencedora deverá apresentar à CEAGESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **3% (três por cento)** do valor total atualizado do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13.2.- A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.3.- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CEAGESP, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato; ou
- d) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato.

13.4.- Quando for oferecido pela licitante vencedora, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, a

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

13.4.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.2., itens “a” a “d”.

13.5.- A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

13.6.- Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia prestada, nos termos do § 2º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.7.- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 13.1. acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.8.- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do **item 13.1.**, autoriza a CEAGESP a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9.- Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela CEAGESP.

13.10.- A perda da garantia em favor da CEAGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

13.11.- A qualquer tempo, mediante comunicação à CEAGESP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

13.12.- A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CEAGESP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) 3 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a CEAGESP não comunique a ocorrência de sinistro.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

13.13.- A CEAGESP não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da CEAGESP.

13.13.1.- Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 13.13, alíneas “a” a “d”.

13.14.- A garantia prevista no item 13.1. somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CEAGESP.

14. DO CONTRATO

14.1.- Dos Prazos

14.1.1.- A presente contratação terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses consecutivos**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pela **CEAGESP**, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1.1.- Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do contrato, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 15, deste edital, procedendo a **CEAGESP** de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 64 da referida Lei, devendo no prazo estipulado no item 13.1. do edital, prestar garantia na Tesouraria da **CEAGESP**, através de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor total do termo celebrado.

14.2 Da Manutenção das Condições de Habilitação

14.2.1. Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar os

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

documentos elencados abaixo, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:**

- a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Dado do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- c) Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal 8.666/93; e
- d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

14.3 – Do Pagamento

14.3.1. Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a CEAGESP e a CONTRATADA, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados, descrevendo a data de visita e os serviços que foram realizados;

14.3.2. A folha de Medição deverá ser composta apenas de etapas 100% concluídas de atividades, previamente aprovado pela CEAGESP, através do acompanhamento e aprovação de funcionário designado pelo gestor;

14.3.3. Com base na Folha de Medições, aprovada pela CEAGESP, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

14.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela CEAGESP, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinzena, contados a partir da data de sua apresentação.

14.3.5. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

14.3.6. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da CONTRATADA.

14.3.7. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a CEAGESP o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

14.3.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CEAGESP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.3.10. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.3.11. O preço para esta contratação permanece fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, a partir da emissão da Ordem de serviços.

14.3.11.1. Após o período citado no item anterior o preço dos serviços objeto do presente contrato serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da emissão da primeira Ordem de Serviços, com base na variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado pelo IBGE), do mesmo período.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1. não aceitar e/ou retirar a ordem de serviços, ou não assinar o termo de contrato,

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à CEAGESP;
- b) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
- c) **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, através do **MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, conforme orientação do Gestor do Contrato, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8. Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à empresas as multas contratuais que lhe tenham sido impostas por decisão administrativa definitiva.

15.9. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.10. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.9. será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

15.12. A aplicação das sanções previstas no item 15.9. não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

15.13. Na hipótese do letra "a" do *caput*, previsto no item 15.9, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.14. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática ad infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

15.15. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

15.16-Se os atos lesivos mencionados nos subitens do item 15.15 forem apurados durante a realização do procedimento licitatório a(s) sanção(ões) serão aplicadas pelo Pregoeiro e este poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informados, que decidirá pelo seu provimento ou não.

15.16.1. Se os atos lesivos mencionados nos subitens do item 15.15 forem apurados na execução contratual a(s) sanção(ões) serão aplicadas pelo Gestor do Contrato e este poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informados, que decidirá pelo seu provimento ou não.

15.17- A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à **CEAGESP**, se ficar comprovado, através do devido processo legal, que sua ação teve caráter procrastinatório.

15.18-Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, ou por imperícia, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita as sanções previstas na **Cláusula Décima do Anexo X - Minuta do Contrato**.

15.19.- Da Cumulação de Sanções

15.19.1- As sanções de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** e do **SICAF** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

15.20.Da Convocação das Licitantes Remanescentes

15.20.1.- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-la as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16- A RESCISÃO

16.1.- Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93, art. 78.

17.- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

17.1. - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

17.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

17.3 - Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

17.4. - É facultada à CEAGESP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 13 de julho de 2015.

CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**ANEXO I
PROCESSO Nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de Telefonia Fixa para o ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo e fornecimento de 02 links de internet com velocidade de 100Mb cada, provimento e gerenciamento de serviços de dados para a administração do ETSP, utilizando a infraestrutura de dados de propriedade da CEAGESP.

ITEM 01 - (TELEFONIA)

Necessidades específicas

A CEAGESP necessita que sua plataforma de comunicação de telefonia seja atendida com novas linhas telefônicas digitais e que a operadora destas linhas pratique valores de tarifas condizentes com o atual panorama competitivo de preços de tráfego surgido com a diversidade de empresas de telefonia.

A CONTRATADA deverá utilizar a atual central telefônica MD 110 da Ericsson em operação, de modo que a migração do atual prestador de serviços para a contratada seja feita de forma transparente para os usuários de telefonia do ETSP ou substituir por outro de igual capacidade, sem custos adicionais à CEAGESP.

Caso a proponente pretenda substituir a central telefônica existente, deverá discriminar em sua proposta o modelo, especificações, dimensões e garantias.

Deverá, entretanto, ter no mínimo, a capacidade da atual central telefônica existente.

Na eventual troca de equipamento, o novo instalado integrará o patrimônio da contratante, e será feito sem custo adicional.

Solução proposta de telefonia

A licitante para a prestação de serviços de telefonia e internet deverá disponibilizar à CEAGESP 2 links de fibra ótica, com capacidade de 100 Mb cada, garantido a contingência de forma automática. As duas abordagens deverão utilizar diferentes rotas na área urbana até chegar à CEAGESP.

A licitante para a prestação de serviços Telefonia deverá fornecer e instalar 2 links E1 (30 canais cada) - sinalização R2 Digital e sinalização de registro MFC-5C para escoar o tráfego de Voz do CEAGESP através do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

Por definição de projeto e visando evitar custos desnecessários com o remanejamento de infraestrutura existente, estes 2 links E1 serão entregues no mesmo local dos atualmente existentes e conectados ao PABX atual MD 110 da Ericsson. A Instalação deverá ser efetuada sem ônus, cabendo a CEAGESP somente os custos mensais de assinatura, reservas faixa DDR e consumo telefônico efetivamente praticado, comprovado por conta telefônica / fatura de serviços detalhada.

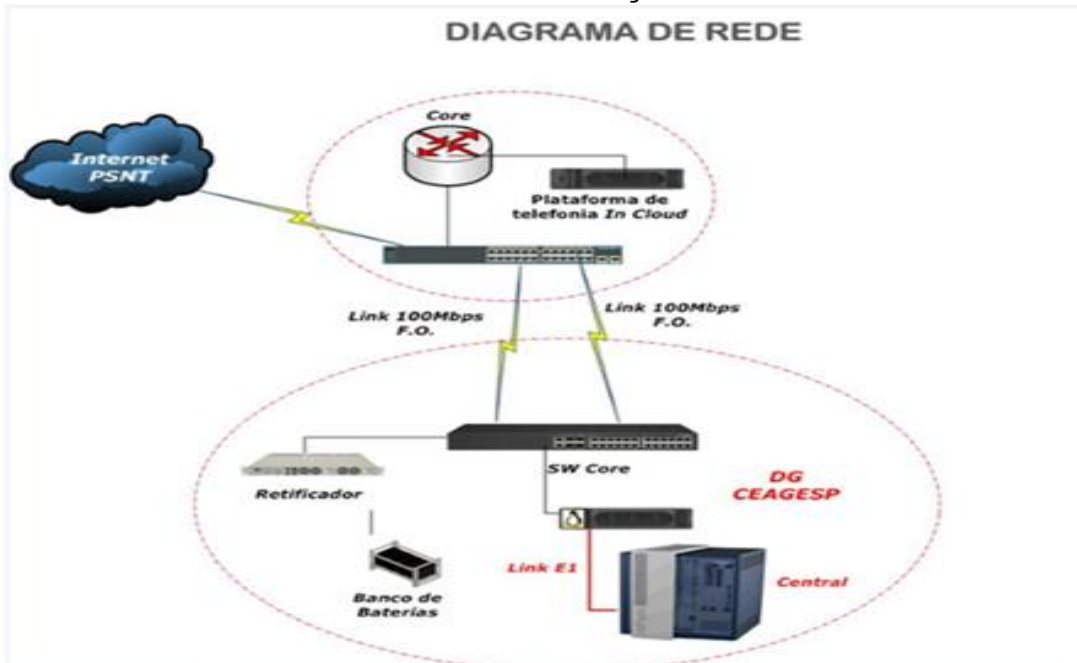
O tronco chave juntamente com as linhas telefônicas atuais (números) deverá ser portado para a nova operadora, sem custos e mantendo a titularidade das mesmas com o CEAGESP.

A proponente deverá incluir no escopo do fornecimento, a instalação e treinamento de uma solução VoIP, adequando o PABX existente para que atenda a solução a ser instalada para a diretoria e gerências (Total a ser fornecido de aproximadamente 20 telefones IP's como ramais), o qual será integrado ou interligado ao PABX atual.

A proponente deverá integrar todo sistema de telefonia escopo deste termo de adesão, à plataforma de telefonia IP a ser adotado por todas as unidades do CEAGESP do interior do Estado de São Paulo, sem nenhum custo para o CEAGESP. Todas as unidades e o ETSP deverão falar entre si através de ligação ramal-ramal, sem custo de tarifação telefônica.

O fornecedor deverá informar qual o consumo de banda da rede local por chamada telefônica, indicando qual o codec e taxa de compressão utilizada.

VISÃO GERAL DE UMA POSSÍVEL INTEGRAÇÃO ENTRE TELEFONIA FIXA E VoIP



Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

O atual equipamento dispõe de porta E1 livre para a interligação VoIP e portanto o licitante deverá conectar nesta, um Gateway E1 que integrará a central atual com os ramais IP do ETSP e com os demais telefones IP das unidades CEAGESP do interior do estado de São Paulo.

Da mesma forma, este projeto pressupõe que será refeita a atual rede de cabeamento telefônico existente, bem como manter a plena continuidade dos serviços de telefonia convencional durante a implantação do novo sistema.

Não está prevista nenhuma adequação de obra civil para a sala do atual PABX, tais como eletrodutos, furação, quebra e recomposição de paredes ou pinturas.

Caberá à empresa licitante vencedora o fornecimento de qualquer equipamento, material, licença de software ou serviço necessária para a referida portabilidade numérica, novos ramais IP e integração com a telefonia do interior.

TARIFAS PARA LINHAS ANALÓGICAS CONVENCIONAIS ESTIMADA

Destino da Chamada	Tarifa média praticada por minuto de consumo	Observações
Fixo (local) – Fixo (local)	R\$ 0,11	Destinos fora da CEAGESP
Fixo (local) – Fixo (unidades CEAGESP)	R\$ 0,00	Dentro das unidades da CEAGESP – Capital e Interior
Fixo – Móvel VC1	R\$ 0,76	celulares do DDD 11
Fixo – Fixo Longa Distância	R\$ 0,36	Destinos telefones fixos de DDD diferentes de 11
Fixo – Móvel Longa Distância	R\$ 0,95	Média celulares com DDD diferentes de 11

TABELA I

Serviços de Assinatura	Quant	Valor unitário mensal	Valor unitário anual
Assinatura mensal de links E1-60 troncos DDR	02	R\$ 1.187,86	R\$ 28.508,53
Assinatura mensal de módulos de 50 ramais DDR	08	R\$ 173,31	R\$ 16.637,76
TOTAL GERAL			R\$45.146,29

TABELA II

Serviços de Ligação	Quantidade Minutos	Valor Total 12 meses
Fixo (local) – Fixo (local)	1.704.822	R\$181.847,68
Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

Fixo – Móvel VC1	123.742	R\$94.456,39
Fixo – Fixo Longa Distância	245.747	R\$89.288,08
Fixo – Móvel Longa Distância	20.106	R\$19.033,68
TOTAL		R\$384.625,83

VALORES CONSOLIDADOS		
SERVIÇOS	VALOR ANUAL	VALOR 48 MESES
TABELA I	R\$45.146,29	R\$ 180.585,16
TABELA II	R\$384.625,83	R\$ 1.538.503,32
VALOR TOTAL	R\$ 429.772,12	R\$ 1.719.088,48

Configurações de Start UP previstas:

- 02 Grupos de Troncos E1 (R2 Digital e sinalização de registro MFC-5C) e faixa de 750 ramais DDR reservados.
- Portabilidade numérica do atual tronco chave da CEAGESP cujo processo deve ser realizado pela licitante vencedora sem prejuízo de perda de comunicação aos usuários.

ESTIMATIVA

ESTIMATIVA DE TEMPO DE UTILIZAÇÃO ANUAL (minutos)				
ETSP - ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO				
LOCAL	FIXO-FIXO NORMAL	FIXO - MÓVEL	LONGA DISTÂNCIA NACIONAL	LONGA DISTÂNCIA NACIONAL MÓVEL
DDR	1.380.822	64.990	101.459	7.338
LINHAS	324.000	58.752	144.288	12.768
TOTAL	1.704.822	123.742	245.747	20.106

ITEM 02 - (INTERNET)

O proponente deverá abordar o ETSP com 02 links de fibra ótica com capacidade mínima de 2 Mb com capacidade de expansão até 1Gb.

O modelo de internet a ser provida deve ser dedicada de 100 Mb deverá ser entregue pelo proponente em interface ethernet ótica ou elétrica.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

O proponente deverá monitorar a performance e ocorrências na rede de dados utilizando sistema de monitoramento de alta capacidade.

A conectividade mínima com 01 operadora Tier 1 e 04 operadoras nacionais.

Interconexão com no mínimo 03 pontos de troca de tráfego nacionais.

As proponentes deverão apresentar a tabela de referência dos preços a serem praticados no formato:

DADOS – VALORES REFERENCIAIS		
SERVIÇOS	CUSTO MENSAL	VALOR (R\$) – 12 MESES
Internet dedicada 100 Mb (02 links)	R\$ 63.520,67	R\$762.248,00

DADOS – VALORES CONSOLIDADOS	
SERVIÇOS	VALOR (R\$) – 48 MESES
Contrato DE 48 meses	R\$ 3.048.992

DA EXTENSÃO DOS SERVIÇOS:

As quantidades previstas acima são meramente estimativas e serão utilizadas para fins de julgamento da licitação, com base no consumo verificado no período de 12 meses. No entanto, a CEAGESP não se obriga a garantir o mesmo consumo, podendo ser maior ou menor.

Os serviços de telefonia, via VOIP, poderão ser estendidos aos permissionários do Entrepósito da Capital que queiram aderir aos serviços. Para tanto, a tarifação a ser cobrada será a mesma contratada com vencedor da presente licitação. Caso o volume de adesões e de consumo seja muito grande, o futuro contratado poderá ser convocado para revisão dos valores praticados, com vistas a sua redução.

As adaptações necessárias na Central Telefônica, bem como o aumento de portas de entrada e saída tanto para internet como para telefonia visando a viabilização das novas adesões serão de responsabilidade da contratada, que não poderá cobrar quaisquer valores adicionais. Os links e demais insumos/serviços deverão ter acessos separados da infraestrutura da CEAGESP e ficará a contratada encarregada das instalações necessárias para início do serviço sem que sejam repassados custos à CEAGESP. Toda a manutenção preventiva e corretiva também correrá por conta da contratada.

Os serviços de Internet poderá ser estendido aos permissionários do Entrepósito da Capital que queiram aderir aos serviços, porém os valores contratados de mensalidade apresentará

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



variação de acordo com as possibilidades de velocidades de acesso em banda larga a serem disponibilizados a permissionários.

Ex: 512 Kbps, 1 Mbps, 2 Mbps, 10 Mbps.

O atual projeto contempla somente as adequações de infraestrutura externas para os sistemas integrantes da solução de expansão telefonia e internet. Qualquer adequação interna para estender a área de cobertura externa aos serviços para dentro dos prédios da CEAGESP ou dos permissionários deve ser objeto de projeto executivo específico e sob as expensas da contratada.

Os novos links de dados serão entregues somente até Switches de distribuição da CEAGESP, cabendo a contratada estender este acesso através de rede interna específica que deverá ser implantada segundo a necessidade dos pavilhões de permissionários.

PLANO DE TRABALHO - TREINAMENTO

Treinamento de forma a capacitar pessoal técnico da licitante a manter e operar a solução ofertada, efetuando o primeiro nível de suporte à rede. Deverá ser ofertada uma sessão de treinamento, composto por sessões teóricas e práticas, em um total de três dias. A sessão teórica será realizada em dependências disponibilizadas pela licitante na cidade de São Paulo. A sessão prática será realizada nas dependências da licitante, utilizando os equipamentos fornecidos.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Objetiva-se a prestação de serviços durante o prazo de 48 meses, incluída a instalação, manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos instalados.

Ao final do contrato, os equipamentos efetivamente instalados ficarão incorporados à estrutura da CEAGESP, sem nenhum ônus adicional.

No preço mensal ofertado pelo licitante, deverão estar inclusos todos os custos, de instalação dos equipamentos, manutenção mensal com vistas a manter os níveis de serviços exigidos, bem como a atualização tecnológica necessárias. Inclui-se, ainda, a substituição de eventuais equipamentos por quebra, dano, avaria, decorrente das intempéries climáticas ou ação do tempo.

DOS VALORES ESTIMADOS:

Valor Total Estimado: R\$ 4.768.080,47 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitenta reais e quarenta e sete centavos), para os serviços realizados nos quatro anos de vigência do contrato.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

ANEXO II

**PROCESSO Nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**

DECLARAÇÃO DE MENORES

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data, ____ de _____ de 2015.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO III
PROCESSO Nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Pregão Presencial N.º ____/2015.

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que atendam às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, última parte e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações c/c Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

Local, ____ de _____ de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

ANEXO IV

**PROCESSO Nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no item **4.7.** do Edital, do Pregão Presencial nº ____/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006 e suas alterações posteriores.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



ANEXO V
PROCESSO Nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante CEAGESP

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

ANEXO VI
PROCESSO Nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO VII
PROCESSO Nº 051/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
MODELO DE PROPOSTA**

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Fixa para o ETSP – Entrepósito Terminal de São Paulo e fornecimento de 02 links de internet com velocidade de 100Mb cada, provimento e gerenciamento de serviços de dados para administração do ETSP, utilizando a infraestrutura de dados de propriedade da CEAGESP, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM 1 - Serviços de fornecimento de telefonia – total para 12 meses		Quant. Minutos ano	Valor do minuto praticado	VALOR TOTAL R\$
Item	Descrição			
1.1.	Fixo – Fixo local	1.704.822		
1.2.	Fixo – Móvel local	123.742		
1.3.	Fixo – Fixo Longa Distância	245.747		
1.4.	Fixo – Móvel Longa Distância	20.106		
1.5.	Assinatura mensal de links E1-60 troncos DDR (para 02 unidades)			
1.6.	Assinatura mensal de módulos de 50 ramais DDR (para 08 unidades)			
VALOR TOTAL ITEM 1				

ITEM 2 - Serviços de fornecimento de internet – total para 12 meses.		Valor Unitário	Valor Total
2.1.	Internet dedicada de 100Mb – 2 links		

RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL	
SERVIÇO	VALOR TOTAL PROPOSTO
ITEM 1 - TELEFONIA	
ITEM 2 - INTERNET	
Total da proposta para o período de 12 meses	
Total da proposta para o período de 48 meses	
Validade da proposta: 90 dias.	

Prazo do contrato: 48 meses;

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.

Local: _____, _____, de _____ de 2015.

Nome/Razão Social: _____ End. Completo: _____ Tel: (xx) _____

E-mail: _____ Nome do Responsável: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

CPF: _____ RG: _____ Domicílio: _____

Função: _____ ASSINATURA: _____

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO VIII
PROCESSO Nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E
PESSOAL**

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, à Rua _____, nº _____, por seu representante legal e ou procurador Sr. _____ (qualificação), portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ **DECLARA** expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e que, em cumprimento aos requisitos do Edital, disponibilizar caso vencedora do certame, instalações, aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados para a realização do objeto do presente Pregão.

Local/Data _____

(signatário)

Nome do representante legal

Carimbo CNPJ da empresa

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**ANEXO IX
PROCESSO Nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº **051/2015**, Pregão Presencial nº **06/2015**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.722/2001, Instruções Normativas da SLTI/MPOG, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais normas pertinentes e, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação e implantação da infraestrutura de telecomunicações dos sites remotos localizados no interior de São Paulo e que compõem a rede CEAGESP, com fornecimento de equipamentos e materiais, instalação e fornecimento de telefonia VOIP e internet, incluindo suporte técnico e manutenção, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, integrante deste Contrato.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.722/2001, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e suas atualizações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, Lei nº 8.078/1990, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos em conformidade com as quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

2.2. Ficará por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais e peças, bem como as ferramentas utilizadas pela **CONTRATADA** para execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DOS REAJUSTES

3.1. – A presente contratação terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses** consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pelo **DETIN**, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Dos reajustes:

3.2.1. Para os Serviços de Telefonia e Internet:

3.2.1.1.- O preço contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de um ano contado da data de expedição da Ordem de Serviço. Para tanto, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do índice de serviços de telecomunicações (IST).

3.2.1.2. Havendo prorrogação da vigência do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do índice de serviços de telecomunicações (IST).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

4.1. Para a prestação dos serviços objeto desta avença, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), apresentada no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**.

4.2. Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados, descrevendo a data de realização e os serviços que foram realizados;

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

4.3. A folha de Medição deverá ser composta apenas de etapas 100% concluídas de atividades, previamente aprovado pela CEAGESP, através do acompanhamento e aprovação de funcionário designado pelo gestor;

4.4. Com base na Folha de Medições, aprovada pela CEAGESP, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

4.5. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela CEAGESP, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinzena, contados a partir da data de sua apresentação.

4.6. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

4.7. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da CONTRATADA.

4.8. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a CEAGESP o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

4.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

b.1.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea “b.1”, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

d) Relativo a encargos sociais e outros:

d.1. Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on line” ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA**. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **CONTRATADA** apresente situação ativa e regular perante o sistema;

d.2. A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de quitação dos débitos.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.12. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.13. O preço para esta contratação permanece fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, a partir da emissão da Ordem de serviços.

4.13.1. Após o período citado no item anterior o preço dos serviços objeto do presente

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

contrato serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da emissão da primeira Ordem de Serviços, com base na variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado pelo IBGE), do mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1.- A Licitante vencedora deverá apresentar à CEAGESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **3% (três por cento)** do valor total atualizado do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.2.-A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

5.3.- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CEAGESP, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato; ou
- d) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato.

5.4.- Quando for oferecido pela licitante vencedora, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

5.4.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.2., itens “a” a “d”.

5.5.- A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

5.6.- Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia prestada, nos termos do § 2º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5.7.- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 5.1. acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.8.- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do **item 5.1.**, autoriza a CEAGESP a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9.- Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela CEAGESP.

5.10.- A perda da garantia em favor da CEAGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

5.11.- A qualquer tempo, mediante comunicação à CEAGESP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

5.12.- A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CEAGESP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) 3 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a CEAGESP não comunique a ocorrência de sinistro.

5.13.- A CEAGESP não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da CEAGESP.

5.13.1.- Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 13.13, alíneas “a” a “d”.

5.14.- A garantia prevista no item 5.1. somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CEAGESP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

6.1.1. A **CEAGESP** se reservar no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6.2. Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

6.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item **4.10.** da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

6.3.1. A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 4.10. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

- a)** a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;
- b)** a **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- c)** a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- d)** a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos;
- e)** a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**, cumprindo todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/1978 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- f)** a **CONTRATADA** anotar em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**;
- g)** a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

h) a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

i) Os serviços não poderão ser sub-empregados sem a aprovação da fiscalização que será exercida pelo DETIN – Departamento de Tecnologia da Informação da **CEAGESP** e caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empregar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;

j) a **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**; porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

k) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

l) A **CONTRATADA** deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:

8.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:

8.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.1.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.

8.1.3. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.

8.1.4. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.

8.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.

8.1.6. Fornecer sala para utilização como escritório. Os técnicos prestadores de serviço poderão fazer uso dos vestiários e sanitários existentes e designados previamente para seu uso.

8.1.7. Coordenar e fiscalizar os trabalhos executados, podendo, a qualquer tempo solicitar a substituição daqueles que não se adaptarem aos procedimentos e disciplina exigidos.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

CLÁUSULA NOVA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica designado o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos a **Comissão Fiscalizadora**, que deverá auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.1. A **Comissão Fiscalizadora**, poderá designar, desde que expressamente, empregados do seu quadro para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.2. A **Comissão Fiscalizadora** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a) enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO;
- b) comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência;

9.2.3. A **Comissão Fiscalizadora** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

9.3. O **Gestor das Formalidades** e a **Comissão Fiscalizadora** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a) registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b) determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c) enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d) sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, por unidade/lote, na ocasião, no mês da infração;
- c) multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo, por unidade/lote, na ocasião, no mês da infração;
- d) por dar causa à rescisão da contratação, a **CONTRATADA** perderá em favor da **CEAGESP**, a garantia prevista na **CLÁUSULA SEXTA** deste CONTRATO;
- e) pelo não atendimento de qualquer ordem de serviço verbal ou escrita, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade da unidade/lote, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- f) pelo descumprimento parcial ou total das exigências previstas em legislação específica aos SERVIÇOS ora contratados, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade da unidade/lote, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- g) pelo não fornecimento de uniformes e/ou Equipamentos de Proteção Individual - EPI previstos, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 3% (três por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade do serviço, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração; e,

10.1.1. pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando **impedida em licitar e contratar com a CEAGESP pelo prazo de até 02 (dois) anos, o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores na CEAGESP, se houver, e início de processo administrativo para o descredenciamento no SICAF a ser enviado ao MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO , ORÇAMENTO E GESTÃO conforme orientação do Gestor do Contrato; .**

10.2. Além das multas previstas nas letras “b.” à “f.” do Item 10.1 da presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução total ou parcial do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

- a) na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista nas letras “b.” à “f.” do Item 10.1. da presente Cláusula; e,
- b) na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão, do presente CONTRATO.

10.3. As sanções contratuais previstas nos Itens 10.1 e 10.2. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração.

10.4.1. Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas já no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração, conforme previsto no Item 12.4. supra, o desconto deverá ser efetuado quando do primeiro pagamento seguinte ao do subsequente ao cometimento da infração, ou, na primeira oportunidade que ocorrer.

10.4.2. Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em CONTRATO, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

10.5. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

10.6. Além das sanções contratuais previstas na presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, o presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme previsto na **Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**.

10.7. Em caso de constatação de fraude na execução do CONTRATO, estará sujeita a **CONTRATADA** as seguintes sanções contratuais:

- a) Impedimento em licitar e contratar com a CEAGESP pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores na CEAGESP, se houver, e início de processo administrativo para o descredenciamento no SICAF a ser enviado ao MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO conforme orientação do Gestor do Contrato;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

- a) a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto na letra “b.” do Item 10.2. da Cláusula Décima – Das Sanções Contratuais;
- b) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente CONTRATO, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- c) a realização de serviços não contratados;
- d) a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados, em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços**;
- e) o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e,
- f) o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

11.2. Por dar causa à rescisão do CONTRATO ora firmado entre as Partes, ficará a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações e de contratar com a **CEAGESP** pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação pertinente.

11.3. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente CONTRATO, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva



Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e a **Comissão Fiscalizadora**, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.

13.2. E por estarem assim, justas e **CONTRATADAS**, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2015.

CEAGESP– COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor (Nomeação Completa)

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Sócio

Sócio

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor Técnico

Departamento de Licitações, Compras e Contratos Aguinaldo Balon	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
---	-----------------------	--------------	-----------------------------------